LEI Nº 4709, de 17 de outubro de 2.008.

ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.577/96, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER O USO DE UMA ÁREA DE TERRAS À ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RECREATIVA E BENEFICENTE SANTA TEREZA.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 2.577, de 11 de dezembro de 1996 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal conceder o uso à Associação Esportiva Recreativa e Beneficente Santa Tereza, de uma área de terra assim descrita:

UMA ÁREA PÚBLICA, com seis mil, quatrocentos e noventa e dois metros e dezesseis centímetros quadrados (6.492,16m2), localizado no loteamento denominado Parque Claret, formado pelo quarteirão: rua da Paz, av. Alberto Pasqualini e avenida J. Simões Neto, zona urbana desta cidade, possui as seguintes confrontações: ao Oeste no alinhamento com a av. J. Simões Neto mede cem metros e vinte centímetros (100,20m); ao Norte no alinhamento com a avenida Alberto Pasqualini, mede oitenta (80,00m); ao Sudeste mede oitenta e oito metros e cinqüenta e oito centímetros (88,58m) no alinhamento com a rua da Paz e, ao Leste, mede sessenta e cinco metros e trinta e um centímetros (65,31m) confrontando com área destinada a um Beco de Servidão." (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 17 de outubro de 2.008.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.
Data Supra

NEIDA APARECIDA LISBÔA
Chefe de Gabinete